

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 2157/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1809, de 26 de dezembro de 2023, páginas 40 a 42, e considerando os termos do Memorando nº 91/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 22 de janeiro de 2024,

Onde se lê:

| NOME | MATR. | FUNÇÃO | DATA | UNIDADE DE ENSINO |
|-----------------------------------|-------|---------|------------|---------------------------------------|
| Carolina Estevam Martins Galhardo | 25295 | Diretor | 01/01/2024 | E. M. Alexina Lowndes |
| Mariane Marcato Pereira | 25109 | Diretor | 01/01/2024 | CETI Maria Hercília Cardoso de Castro |

Leia-se:

| NOME | MATR. | FUNÇÃO | DATA | UNIDADE DE ENSINO |
|-----------------------------------|-------|---------|------------|---------------------------------------|
| Carolina Estevam Martins Galhardo | 29063 | Diretor | 01/01/2024 | E. M. Alexina Lowndes |
| Mariane Marcato Pereira | 28552 | Diretor | 01/01/2024 | CETI Maria Hercília Cardoso de Castro |

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2024

INSTAURA AUDITORIA PARA AVALIAR CONTRATOS, FOLHA DE PAGAMENTO, DIÁRIAS CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2023 E PROJEÇÃO DE DESPESAS PARA O ANO DE 2024 NA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria-Geral em estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que é dever da Controladoria-Geral em

realizar, por iniciativa própria ou por solicitação dos Órgãos de Controle Externo, auditorias e inspeções de natureza financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial nas unidades da Administração Pública, ou na hipótese de identificação de irregularidades e ilegalidades que resultem em dano ao erário;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Auditoria para avaliar os contratos firmados entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis com empresas privadas, bem como avaliar a folha de pagamento, diárias concedidas aos servidores da Fundação no ano de 2023 e projeção de despesas para o ano de 2024.

Art. 2º - Fica criada Comissão, composta dos servidores abaixo designados, para que, no **prazo de 120 (cento e vinte) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Camila Cordeiro do Rosário – Diretora de Au-

ditoria de Conformidade – Controladoria-Geral do Município - matrícula 26.753;

MEMBROS: **Emídio Marinheiro da Silva Filho** – Coordenador de Conciliação de Contas – Controladoria-Geral do Município - matrícula 2769;

Tatiane Ribeiro da Silva – Coordenadora Técnica de Auditoria, da Controladoria-Geral do Município – matrícula 28674;

Mayara Joaquim Gonçalves – Diretora de Controle Interno – Controladoria-Geral do Município - matrícula 26772;

Jediel Souza Estoduto – Diretor Financeiro – Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – matrícula 13844.

Lucineide Maria Josué Lima da Silva – Diretora de Controle Interno – Sec. Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – matrícula 2612.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO PEIXOTO

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA

Na publicação da **PORTARIA Nº 278/2023/SEJIN** do Contrato nº086/2021, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1790, de 29 de novembro de 2023, página 03.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Fica designado a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 14.156 em substituição a servidora TÂNIA PUEVO DE LIMA, matrícula 2.245, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

LEIA-SE:

Art. 2º. Fica designado a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 14.156 em substituição a servidora TÂNIA PUEVO DE LIMA, matrícula 2.245, para exercer a suplência da fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

ANGRA DOS REIS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TORNAR SEM EFEITO - CC 014/2023

PROCESSO Nº 2023013848 – Torna-se sem efeito o Aviso de Remarcação da Carta Convite nº 014/2023/SUPJ, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1832, de 26 de janeiro de 2024, página 03.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO REGINA MARTA DE CARVALHO MEIRA, IARA JORDÃO DE CARVALHO MADEIRA, MANOEL JORDÃO DE CARVALHO, LOURDES STELA JORDÃO DE CARVALHO VAZ, MIRANDA CARVALHO DE MORAES, TADEU CARVALHO DE MORAES e BRENO CARVALHO DE MORAES.

TERMO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 007/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com reajuste financeiro, do Contrato de Locação nº 007/2020.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 10/01/2024 e término em 09/01/2025.

REAJUSTE: O reajuste financeiro corresponde a 24,12488 % com base no Laudo de Avaliação do Imóvel.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 47.232,00 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.245, de 1991.